

EDITAL Nº 019/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: Técnica e Preço

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, 100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **Processo Licitatório Nº 019/2014**, na Modalidade de **Tomada de Preços Nº 002/2014**, do Tipo **Técnica e Preço**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 9:00 horas do dia 14 de março de 2014**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **Aquisição de Software de Gerenciamento da rede proprietária da Administração Municipal, em Hardware de Pontos Clientes e Hardware Servidor de Serviços e VPN / Vlan / Lan para o Monitoramento de Trafegabilidade de Dados, conjuntamente com serviço de manutenção em redes VPN/Vlan/Lan proprietária wireless e suporte técnico especializado em Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicadores de redes**, a ser utilizado neste Município, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, e condições a seguir:

Os envelopes contendo Documentação e Propostas, conforme Itens 2, 3 e 4 do Capítulo VII deste Edital, serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no endereço supra indicado, até data e hora acima mencionados, considerando-se para todas as referências de tempo o horário de Brasília-DF.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes serviços:

I – Aquisição de licença de uso: 1 (um) Software para o Monitoramento de Trafegabilidade de Dados com as características básicas previstas no Anexo II deste Edital;

II - 1 (um) Serviço de Procedimento de atendimento através de Help-Desk (registro de chamadas técnica) com características básicas previstas no Anexo II deste Edital;

III – Atendimento presencial em caso de intervenção técnica necessária nos itens I e II, acima descritos.

IV - Atendimento presencial em caso de intervenção técnica necessária em redes VPN/VLAN/LAN da administração municipal.

1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às disposições constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital (ANEXO II).

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

1 – Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrado junto ao cadastro respectivo da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior a data do recebimento dos Envelopes Nrs. 01, 02 e 03 contendo documentos e propostas, conforme dispõe o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

1 - O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, entregue mediante protocolo.

1.1 – A renovação dos serviços contratados poderá se dar via aditivo contratual em até no máximo 48 (quarenta e oito) meses contados do término do prazo acima estabelecido conforme preceitua o art. 57, III da Lei 8.666/93.

2 - Os dias de realização dos trabalhos na sede do município deverão ser previamente acordados entre as partes.

3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Somente poderão participar desta licitação, empresas ou instituições que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

1.1 – Entende-se por instituição, toda organização sem fins lucrativos (como universidades, fundações, organismos autônomos ou semi-autônomos), que ofereçam serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

2 – Não será admitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio.

3 – Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela comissão licitante.

3.1 – Para tais efeitos se entende como parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4 – Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

4.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.3 – os enquadrados no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO V

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária constante do Parecer Contábil inserido no Procedimento Licitatório N° 019/2014 – Tomada de Preços N° 002/1014.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO

1 - As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação), n.º 02 (Propostas Técnicas) e n.º 03 (Propostas de Preços), deverão fazê-lo através de:

- 1.1. O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no Item 5 do Capítulo VII deste Edital.
- 1.2. O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no Item 5 do Capítulo VII deste Edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 1.3. O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.
- 1.4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

2 – Os documentos acima especificados deverão ser inseridos no envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

3 – A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

4 - O não cumprimento do disposto nos Itens 1 e 2 acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS

1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, três (3) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

2 - O ENVELOPE N.º 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Certificado de Registro Cadastral:

2.1 – Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, com todos os documentos dentro de seu período de validade ou mediante apresentação dos documentos que estiverem com validade vencida;

2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

2.6 - Os licitantes deverão comprovar Capacitação Técnica para a prestação dos serviços objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica da empresa licitante (modelo Anexo V), comprovando a boa execução dos serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste Edital, exigindo-se para a validade de tais atestados o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo II deste Edital, devendo ser, no mínimo, um destes Atestados fornecido por organização da administração pública direta (Município, Estado ou União).

2.6.1 - O referido atestado deverá obrigatoriamente fazer menção específica à utilização de redes com hardware Ethernet, desde que em rede proprietária wireless.

Justificativa: O atual parque tecnológico da Administração Municipal está baseado nessa infra-estrutura de tecnologia Ethernet, e, portanto, necessário se faz que o licitante tenha domínio sobre essa tecnologia.

Obs.: Os atestados apresentados para habilitação técnica, uma vez julgada habilitada a licitante, serão também considerados para fins de pontuação na avaliação técnica.

2.7 - A comissão licitante fará uso da tabela abaixo para avaliação dos atestados apresentados na fase de habilitação:

Itens	Empresa:				
	Atestado 1	Atestado 2	Atestado 3	Atestado 4	Atestado 5
1) Realizou implantação de Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicador de redes ? (Sim/Não)					
2) Realizou implantação de pontos wireless proprietária com clientes VPN/VLAN/LAN? (Sim/Não)					
4) Realizou implantação de software de monitoramento em pontos de rede? (Sim/Não)					
5) Realizou suporte presencial e manutenção em redes proprietária wireless? (Sim/Não)					
Atestado Pontuado? (Sim/Não)					
Empresa habilitada? (Sim/Não)					

2.6.5 - Os atestados apresentados pelas empresas participantes que não preencherem todos os itens anteriores, serão inabilitados e não serão considerados na fase final de avaliação para fins de pontuação técnica.

2.7 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital (Anexo IV), assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

2.8 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho**, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão na qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2.9 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **declaração firmada por contador ou certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.10 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no Artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao subitem “2.9”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.12 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.13 - O prazo de que trata o subitem “2.11” poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

2.14 - A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem “2.11”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Item 2 do Capítulo XX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter obrigatoriamente os requisitos para qualificação técnica da empresa conforme consta no ANEXO III – Especificações e Critérios de Avaliação das Propostas, com os seguintes documentos:

3.1 – Cópia dos Atestados de Capacitação Técnica já especificados no Item 2.6 do presente Edital.

3.2 – A licitante deverá apresentar certificado em Roteamento Dinâmico em RouterOS (MikroTIK) MTCINE e MTCRE válido, comprovando assim capacidade técnica para gerenciamento do roteador central da rede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos.

Justificativa: O atual parque tecnológico da Administração Municipal está baseado nessa infra-estrutura de tecnologia, portanto, necessário se faz que o licitante demonstre ter domínio sobre essa tecnologia.

3.3 - A critério da Comissão Especial de Licitações, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

4. O ENVELOPE N.º 03 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

4.1 - O valor total para realização de todos os serviços, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente Edital.

4.2 - O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

4.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a conclusão e entrega do serviço contratado.

5- Das considerações comuns a todos os documentos apresentados no presente certame licitatório.

5.1 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

5.3 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados **até 01 (uma) hora antes do horário de abertura da Licitação.**

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

2.1 – Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.

3 – Serão abertos primeiramente os Envelopes de n.º 01, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

4 – Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 e anunciado o resultado da habilitação. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações, divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial.

5 – Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6 - Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os Envelopes de n.º 02 (Propostas Técnicas) e nº 03 (Propostas de Preços) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

6.1 - Poderá a Comissão de Licitações, conforme as necessidades, utilizar-se de uma sobrecarta de maior tamanho, onde serão inseridos todos os Envelopes de propostas apresentados e que, após ter sido fechada, será rubricada em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitações, que os manterá em seu poder.

7 - Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes contendo as propostas técnicas das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - Os Envelopes de n.ºs 02 e 03, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

11 – As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no ANEXO III deste Edital.

12 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento das propostas técnicas, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

13 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no ANEXO III deste Edital.

14 - Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de habilitação, de propostas técnicas e de propostas de preços serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão

todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados.

15 – A intimação dos atos referentes ao julgamento da documentação, das propostas técnicas e das propostas de preços será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CAPÍTULO IX

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

1 – Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Administração deste Município, até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.

3 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, mediante protocolo, no horário de expediente.

5 – Os pedidos de informações técnicas, administrativas ou de esclarecimentos poderão bem como todas as informações sobre esta licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, pelo telefone (54)-3392.1083 / 3392.1082 ou no site www.lagoa3cantos.rs.gov.br

6 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site www.lagoa3cantos.rs.gov.br.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes a proposta que apresentar a maior pontuação obtida nos critérios de avaliação (técnica e preço), considerando as exigências e especificações deste processo licitatório, especialmente aos critérios de avaliação conforme ANEXO III deste Edital e em conformidade com o disposto no Artigo 46, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por **Cooperativa de Trabalho** será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no Art. 22, Inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 9.876, de 26 de novembro de 1999.

3 - Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

- a) apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";
- b) apresentarem objetos sociais que no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;
- c) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;
- d) deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas técnicas e de preços;
- e) colocar documentos em envelopes trocados;
- f) não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou propostas apresentadas;
- g) apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o previsto no Artigo 48 e seus Incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 03 (propostas de preços), a falta da indicação, para assinatura do contrato, do responsável e qualificação e quando for o caso, da procuração.

5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Subitem “2.8” do Capítulo VII deste Edital.

1.1 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do Subitem “1.1” deste Capítulo, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na Alínea “a” deste Item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das Alíneas anteriores.

3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do Item “2” deste Capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4 – O disposto nos Itens “1” a “3” deste Capítulo, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do Subitem “2.8.” do Capítulo VII deste Edital.

5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

CAPÍTULO XII

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1 – O preço máximo aceitável nas propostas será de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais) sendo desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado nas atividades integrantes do objeto da licitação.

2 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem

prejuízo a promoção de diligências, nos termos do Artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO XIII

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Decidido os eventuais recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO XIV

DO CONTRATO

1 – A minuta de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

2 - O prazo para assinatura do Contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pelo Município de Lagoa dos Três Cantos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CAPÍTULO XV

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A execução dos serviços dar-se-á com perfeita observância ao Termo de Referência que faz parte integrante dos autos deste procedimento licitatório.

2 - A contratada deverá utilizar recursos, ferramentas e sistemas de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com as seguintes compatibilidades: geração de documentos e compatibilidade técnica e operacional com o parque tecnológico existente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos.

CAPÍTULO XVI

DOS INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

1 - O contratante colocará à disposição da contratada, para realização dos trabalhos os seguintes insumos:

- a) acesso aos equipamentos, instalações, hardware, sistemas e documentação pertinentes ao objeto do contrato;
- b) microcomputador com acesso a internet e rede interna;
- c) sala e equipamentos para realização de capacitações, e eventuais reuniões, oficinas de trabalho, palestras, seminários e atividades afins que se fizerem pertinentes a execução do objeto.

CAPÍTULO XVII

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento dos serviços será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, ao final de cada período de 30 (trinta) dias de execução do contrato, de acordo com o cumprimento das atividades programadas para o período em referência mediante recebimento de nota fiscal/fatura a ser emitida pela contratada.

2 – O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e cumprimento dos requisitos definidos no item 1 deste capítulo, sendo que **os valores referentes aos tributos incidentes, deverão ser destacados separadamente na nota fiscal.**

3 – No caso de incorreção na documentação apresentada, será a mesma restituída à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CAPÍTULO XVIII

DAS PENALIDADES

1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2 - As penalidades contratuais serão:

- a) advertência;
- b) multa graduada conforme a infração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

4 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

5 - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a)** recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- b)** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c)** executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- d)** cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- e)** desatender as determinações da fiscalização;
- f)** cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- g)** não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- h)** ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

6 - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- c)** praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- d)** ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

7 – A multa prevista no Item anterior não impede que o Município de Lagoa dos Três Cantos rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

8 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.

10 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO IX

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Para o recebimento dos serviços, a contratada deverá entregar ao Departamento de Informática da Secretaria Municipal da Administração, relatórios conclusivos das atividades desenvolvidas.

2 - Os documentos compreendidos neste Item deverão ser entregues na forma impressa (02 vias) e na forma digital (CD/DVD), sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A presente licitação reger-se-á pelas resoluções aqui contidas, pelo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes à matéria.

2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado (ou empenhado).

4 – O Município de Lagoa dos Três Cantos reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

6 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como a sua minuta de contrato, foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos da Lei.

7 – O contratado submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

8 – O Município de Lagoa dos Três Cantos designa a Secretaria Municipal de Administração e de Gabinete, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

CAPÍTULO XXI

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição dos serviços;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Especificações e Critérios de Avaliação das Propostas;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo para Apresentação de Atestados, Declarações e/ou Certidões;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
0001	Aquisição de Software de Gerenciamento da rede proprietária da Administração Municipal, em Hardware de Pontos Clientes e Hardware Servidor de Serviços e VPN / VLan / Lan para o Monitoramento de Trafegabilidade de Dados, conjuntamente com serviço de manutenção em redes VPN/Vlan/Lan proprietária wireless e suporte técnico especializado em Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicadores de redes.	SV	1,00			

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Executor:	Secretaria Municipal da Administração e de Gabinete
Subcomponente:	- Software de Gerenciamento da rede proprietária da Administração Municipal, em Hardware de Pontos Clientes e Hardware Servidor de Serviços e VPN / VLan / Lan para o Monitoramento de Trafegabilidade de Dados; - Serviço de manutenção em redes VPN/Vlan/Lan proprietária wireless; - Suporte técnico especializado em Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicadores de redes.
Atividade:	Aquisição de Software de Gerenciamento da rede proprietária da Administração Municipal, em Hardware de Pontos Clientes e Hardware Servidor de Serviços e VPN / VLan / Lan para o Monitoramento de Trafegabilidade de Dados, conjuntamente com serviço de manutenção em redes VPN/Vlan/Lan proprietária wireless e suporte técnico especializado em Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicadores de redes.

1 - ANTECEDENTES

O Município de Lagoa dos Três Cantos já vem utilizando-se de longa data em seu parque tecnológico a infra-estrutura física de rádios de comunicação Ethernet em rede proprietária wireless, do que resulta a necessidade de manutenção periódica e preventiva para perfeito funcionamento dos mesmos, bem como de software de monitoramento do seu funcionamento e de controle de demandas para completa e eficaz gestão dos serviços pertinentes a administração da tecnologia hoje empregada no ambiente da administração municipal como um todo.

2 - OBJETO

Aquisição de Software de Gerenciamento da rede proprietária da Administração Municipal, em Hardware de Pontos Clientes e Hardware Servidor de Serviços e VPN / VLan / Lan para o Monitoramento de Trafegabilidade de Dados, conjuntamente com serviço de manutenção em redes VPN/Vlan/Lan proprietária wireless e suporte técnico especializado em Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicadores de redes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicador de redes

- Kernel versão 2.4.31
- Sistema de instalação Customizado, com 3 etapas.
- Servidor Web Apache 1.3.37 com suporte a criptografia de códigos PHP, suporte a MySQL, GD, e compilado **build in** com os seguintes módulos: http_core.c, mod_env.c, mod_log_config.c, mod_mime.c, mod_negotiation.c, mod_status.c, mod_include.c, mod_autoindex.c,

mod_dir.c, mod_cgi.c, mod_asis.c, mod_imap.c, mod_actions.c, mod_userdir.c, mod_alias.c, mod_access.c, mod_auth.c, mod_so.c mod_setenvif.c, mod_php4.c, configurável por interface WEB.

- Servidor de Nomes (DNS) BIND 9.3.1, configurável por interface WEB
- Servidor de Comunicação Instantânea baseado no protocolo Jabber versão 1.4.4, com gravação das mensagens instantâneas em banco de dados MySQL, sistema de pesquisa de mensagens através de usuário, e gerência através de uma interface WEB
- Banco de Dados Relacional MySQL, Versão 4.1.22, configurável por interface WEB
- Servidor proxy Squid versão 2.6.STABLE2, com autenticação de usuário em banco de dados relacional, política de acesso por perfil, gerenciamento através de interface Web.
- Servidor FTP Proftpd versão 1.3.0a, com controle de usuários e senhas através de banco de dados e gerenciamento através de interface Web
- Servidor de E-mail Exim versão 4.54, com anti-spam Spamassassin versão 3.1.9, com anti-vírus Clamav versão 0.91.1, com auditoria de e-mails entrantes e saíntes com gerenciamento através de interface web
- Protocolo de configuração dinâmica de host versão 3.0.3, com gerenciamento e configuração através de interface Web
- Gerenciamento de VPN, com criptografia SSL/TLS + TSA com certificados x509. Configuração de VPN Master e Slave através de interface WEB.
- Quarenta e duas ativações em pontos distintos.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO EM PROCESSOS DE HELP DESK

- Desenvolvida em Código PHP criptografado, para rodar em Servidor Web Apache 1.3.37;
- Gravação dos dados em Banco de Dados Relacional MySQL, versão 4.1.22;
- Suporte a segurança por nível de usuário, com controle por interface web e repositório dos dados em Banco de Dados Relacional;
- Controle de acesso por Usuário/Grupo;
- Relatório de chamados (ticket's), com os dados mantidos em Banco de Dados Relacional;
- Controle de acesso por sessão;
- Visualização e impressão de ticket's, com todo o seu histórico;
- Notificações por email de abertura, resposta licitante e para o Cliente;
- Gerenciamento de ticket's possibilitando, re-abertura de um ou mais ticket's;
- Possibilidade de enviar mensagens Privadas;
- Filtro por email, palavra-chave, categoria, status ordenado por ticket, prioridade, data e categoria especificando quantos registros por página;

3.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SUPORTES E ATENDIMENTOS PRESENCIAIS

- Suporte e intervenção técnica presencial durante a vigência do contrato dias úteis e horário comercial, tempo de atendimento máximo de 06 horas e tempo de solução em até 24 horas, admitindo-se a substituição temporária de equipamentos (uso de reserva técnica). Sendo que Software e Hardware necessariamente devem possuir certificação, da empresa fornecedora das tecnologias implantadas na sua integridade.

- Deverá ter a disponibilidade de Help-Desk para os serviços de chamadas em qualquer dia ou horário fornecendo protocolo digital do mesmo.

- Ter experiência comprovada ao qual já presta serviços de Gerenciamento de redes WLAN.

- Possuir Certificações em Roteamento Dinâmico em RouterOS (MikroTIK) MTCINE e MTCRE válido, comprovando capacidade técnica para gerenciamento do roteador central da rede da Prefeitura Municipal.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FASES E DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS TÉCNICAS

O contrato deverá ter o prazo de **12 (doze) meses** com serviços a serem prestadas da seguinte forma:

- a) trabalho a ser realizado na sede da contratada: manutenção em equipamentos de hardware em rede proprietária wireless, se necessário;
- b) atendimento presencial realizado nas dependências da Administração Municipal, incluindo as atividades de capacitação de pessoal, se necessário, mediante a definição prévia de agenda mensal;
- c) a critério e interesse da administração municipal o contrato dos serviços efetuados poderá ser prorrogado via aditivo contratual por um período máximo de até 48 (quarenta e oito meses) meses no todo, conforme preceitua o art. 57, III da Lei 8.666/93.

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com a modalidade de licitação do tipo Técnica e Preço.

Os critérios de pontuação estão relacionados na tabela abaixo:

Críticos a serem pontuados	Pontuação Máxima
Técnica	70
Preço	30
Total	100

A empresa com a maior pontuação obtida na soma dos critérios de avaliação técnicos e de preço, será considerada a vencedora.

2. AVALIAÇÃO TÉCNICA - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

A experiência da empresa será pontuada por **atestados referentes a serviços executados** nas áreas de domínio do objeto da licitação e por **certificações técnicas**, conforme especificações e justificativas a seguir definidas.

Todos os atestados apresentados para fins de pontuação, assim como as certificações técnicas, estarão sujeitos a diligências julgadas necessárias pela Comissão de Licitações, com vistas à sua validação.

2.1 Atestados de Comprovação da Experiência da Empresa (EE):

Para esta avaliação deverão ser apresentados **atestados, declarações e/ou certidões**, em original ou cópia autenticada, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas da proponente, impressos em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas, referentes a serviços realizados, contendo os seguintes itens, conforme modelo (Anexo V):

- nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante;
- nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratada;
- denominação, natureza, descrição e finalidade dos serviços;
- local de instalação/execução dos serviços;
- período e realização (mm/aaaa até mm/aaaa);
- volume dos serviços por domínios, relacionados ao objeto deste Termo de Referência (quantidades, dimensões, horas, etc);
- data de emissão, nome, cargo, telefone se possível, e assinatura do responsável pela emissão;
- Porte da empresa ou instituição na data de contratação dos serviços (número de funcionários).

Fica limitada a quantidade de até 5 (cinco) atestados para avaliação técnica, considerando-se a complexidade dos requisitos e tempo necessário para avaliação e validação, incluídos neste quantitativo os atestados apresentados para Habilitação Técnica, conforme capítulo VII, subitem “3.1” do Edital.

Será atribuída a pontuação de acordo com os atestados, declarações e/ou certidões apresentados pelos licitantes, conforme atestados apresentados no envelope nº 2 da proposta técnica, onde somente poderão ser apreciados e pontuados os atestados pontuados na fase de habilitação, conforme item 2.7 do capítulo VII do presente edital.

A pontuação de cada atestado será atribuída de acordo com os pontos das colunas em que se enquadre na tabela abaixo, onde será atribuído diferente pontuação para serviços prestados a Pessoas Jurídicas de Direito Público e Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

Pessoa Jurídica emitente do atestado	Direito Público	Direito Privado
Porte Pontos	20	10
Atestados		
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
5 -		
Soma das colunas:		
Total:		

Atestados do Fabricante: (no máximo 20 pontos)

- Atestados emitidos pelo Fabricante do Sistema Gateway de Controle, Monitoramento e Intercomunicadores de redes, solicitado, habilitando técnicos da proponente para manutenção/implantação/qualificação:

1 atestado	10 pontos
2 atestados	15 pontos
3 atestados	20 pontos

Tempo para suporte presencial (no máximo 15 pontos)

- Tempo em horas para suporte na Prefeitura, caso solicitado.

Até 6 horas	15 pontos
De 6 horas a 10 horas	10 pontos
Mais de 10 horas	05 pontos

Serviço de Link de acesso a WEB, Software de Help-Desk e monitoramento dos pontos clientes: (no máximo 20 pontos)

Tempo em dias úteis de entrega de serviços e softwares, sendo o prazo de ambos os serviços e instalações unificadas em suas ativações:

- Tempo em dias úteis para instalação e ativação Software Sistema de Monitoramento dos pontos clientes;
- Tempo em dias úteis e ativação Software de Serviço de Help-Desk;

Ativação	
Até 15 dias	20 pontos
De 15 até 20 dias	10 pontos
De 21 até 30 dias	5 pontos

2.3 Avaliação Técnica Final:

A empresa que tiver a maior pontuação total geral, somando todos os pontos acima apresentados e considerados como válidos, receberá 100% da pontuação definida pelo Município (70 pontos). Para as demais, será atribuída a pontuação proporcional conforme a seguinte fórmula:

$$PPEA = \frac{PEA}{PEME} \times 70$$

Onde:

PPEA = Pontuação Proporcional obtida pela empresa avaliada

PEA = Pontuação da empresa avaliada

PEME = Pontuação da empresa com maior experiência

Observação: Os pontos obtidos serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT.

Exemplo:

	Pontuação	
	Total de pontos ref. aos Atestados	Proporcional - EE
Empresa A	95	70,00
Empresa B	85	62,63
Empresa C	60	44,21
Empresa D	40	29,47

2.4 Nota técnica Final - NTF

Tabulação da Nota Técnica Final:

Empresa	NTF
----------------	------------

A	
B	
C	
D	

2.5 Orientações Complementares:

Os atestados, declarações e/ou certidões apresentados deverão comprovar a experiência da licitante nos domínios relacionados ao objeto do Termo de Referência.

Caberá à Comissão de Licitação, a avaliação qualitativa e de aderência dos atestados dos licitantes ao objeto deste Termo de Referência. Os atestados incompletos, quais sejam: que não estejam preenchidos com os itens obrigatórios conforme modelo constante no Anexo V do Edital, e/ou que não comprovarem a realização das atividades e/ou forem considerados inidôneos, serão desconsiderados para fins de pontuação.

3. PONTUAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa detentora da proposta com menor preço, dentre as empresas participantes do certame, receberá 30 (trinta) pontos, sendo que para as demais será atribuída pontuação proporcional, conforme a seguinte fórmula:

$$PPA = \frac{PMP}{VPA} \times 30$$

Onde:

PPA = Pontos obtidos da proposta avaliada
PMP = Valor da proposta com menor preço
VPA = Valor da proposta avaliada

Observação: Os pontos obtidos serão considerados com até 02 (duas) casas após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT.

Tabulação da Pontuação dos Preços:

Empresa	Pontos
A	
B	
C	
D	

4. PONTUAÇÃO TOTAL GERAL PARA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

Empresa	Nota Técnica	Pontuação	Pontuação
---------	--------------	-----------	-----------

		Preços	Geral
A			
B			
C			
D			

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

ANEXO V
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E/OU
CERTIDÕES

(Utilizar papel timbrado da empresa declarante)

(Local e Data do Atestado)

Prezados Senhores:

A _____ (*nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante*),
declara que a empresa _____ (*nome (razão social), CNPJ e endereço completo da*
Contratada) foi fornecedora do serviço de _____ (*denominação, natureza, descrição e*
finalidade dos serviços).

Estes serviços foram desenvolvidos _____ (*local de instalação/execução dos serviços*)
durante o período de _____ (*período e realização: mm/aaaa até mm/aaaa*).

A Contratada desenvolveu em nossa Empresa os seguintes serviços:

***(informar volume dos serviços por domínios, quantidades, dimensões, horas, etc;
metodologia empregada, acompanhada de uma justificativa técnica para a sua aplicação ao caso
específico; descrição de ferramentas e aspectos gerais relevantes para o desenvolvimento das
atividades relacionadas)***

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou novas
informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____ (Assinatura responsável pela emissão)

_____ (Nome do responsável pela emissão)

_____ (Cargo do responsável pela emissão)

_____ (Telefone do responsável pela emissão)